



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1221/2004.
DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Revoga a Lei Municipal nº 1.217, de 28 de abril de 2004, Lei Municipal nº 1.161, de 17 de maio de 2002, altera a Lei Municipal nº 1.033, de 03 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1217, de 28 de abril de 2004, que altera a Lei nº 1.033, de 03 de janeiro de 1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Abre Campo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.161, de 17 de maio de 2002, que altera a Lei nº 1.033, de 03 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1033, de 03 de janeiro de 1997, que passa vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

Boalveira

I – Governo Municipal:

- A – 01 (um) representante do órgão da assistência social ou órgão equivalente;
- B – 01(um) representante do órgão saúde;
- C - 01(um) representante do órgão da educação;
- D – 01(um) representante do órgão de trabalho;
- E – 01(um) representante do órgão de finanças.

II – Sociedade Civil

- A – 02(dois) representantes de prestadores de serviço;
- B – 02 (dois) representantes de usuário;
- C – 01(um) representante de profissionais da área.

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.”

Art. 4º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.033, de 03 de janeiro de 1997 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo(MG), 16 de junho de 2004.

